



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

RESOLUÇÃO INEA Nº 75 DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

APROVA O PLANO DE MANEJO DA RESERVA BIOLÓGICA ESTADUAL DE GUARATIBA - RBG.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE- INEA, reunido no dia 17 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso XVIII do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

CONSIDERANDO:

- que a Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, incumbindo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do seu art. 225,
- que a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, prevê, em seu art. 27, que as unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo, e
- o que consta no processo administrativo nº E-07/0029123/2013,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Biológica Estadual de Guaratiba - RBG.

Parágrafo Único - O Plano de Manejo foi elaborado por empresa de consultoria contratada pelo Projeto de Proteção à Mata Atlântica – PPMA, projeto este desenvolvido pela Cooperação Financeira Brasil-Alemanha através do Banco Alemão de Desenvolvimento - KfW (Kreditanstalt für Wiederaufbau), sob supervisão Serviço de Pesquisa e Planejamento - SEPES da Gerência de Unidades de Conservação de Proteção Integral - GEPRO, vinculada à Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas - DIBAP do INEA.

Art. 2º- O Plano de Manejo da RBG é composto por 6 (seis) módulos, mapas e anexos e ficará disponível na Gerência de Unidades de Proteção Integral - GEPRO, localizada na sede do INEA – município do Rio de Janeiro; na sede da RBG, bem como no sítio do INEA na internet.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

Art. 3º- O zoneamento ambiental da RBG passa a ser constituído por: Zona de Preservação (ZP), Zona de Conservação (ZC), Área Histórico Cultural (AHC), Área de Recuperação (AR), Área de Uso Especial (AUE), Área de Uso Conflitante (AUC), e Zona de Amortecimento (ZA).

Art. 4º- Na RBG só poderão ser desenvolvidas atividades que estiverem em consonância com este Plano de Manejo.

Art. 5º- Quaisquer dúvidas ou problemas não previstos no Plano de Manejo deverão ser dirimidos pela Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas do INEA, a quem caberá identificá-los e administrá-los, compatibilizando-os com a preservação da Reserva Biológica Estadual de Guaratiba.

Art. 6º- O não cumprimento das determinações previstas no Plano de Manejo implicará nas sanções cabíveis na legislação específica em vigor.

Art. 7º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de Agosto de 2013.

MARILENE RAMOS
Presidente do INEA

Publicada em 23.08.2013, nº DO 155, página 18